



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-02/2018

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/ RS, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14)**, que no dia **14 de junho de 2018, às 9 horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para adquirir **materiais de limpeza e higiene** para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Centro Administrativo, Unidade Básica de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social. Os envelopes de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supramencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 3.087/2011, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal 618–01/2005, de 19 de setembro de 2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste edital a **aquisição de materiais de limpeza e higiene** para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Centro Administrativo, Unidade Básica de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social, conforme descritos no anexo I.

1.2 – O Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **durante o período 12 meses**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, bem como, podendo haver os acréscimos necessários, observado o limite previsto na Lei 8.666/93.

1.3 – As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.5 – O fornecedor deverá entregar a mercadoria solicitada acompanhada da nota fiscal até a unidade solicitante para que a mesma seja conferida por fiscal designado pela secretaria.

1.6 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, **os preços cotados serão considerados com apenas duas casas após a vírgula (Lei nº 9069/95)**.

1.7 – Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento. A empresa poderá ter devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para o uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

1.8 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme tabela abaixo:

Unidade Solicitante	Endereço	Telefone de Contato
Escola Munic. De Ens. Fund. Ipiranga	R. Fernando Ferrari, 56 - Centro	(51) 3760-1140
Escola Munic. De Ed. Inf. Pequeno Mundo	R. Eugênio Brentano, 86 - Centro	(51) 3760-1345
Unidade Básica de Saúde	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4149
Centro de Refer. De Assist. Social	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4014
Centro Administrativo	R. Olavo Bilac, 270 - Centro	(51) 3760-4000



1.9 – Dos valores:

1.9.1 – Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto fornecido, conforme detalhados no item 6.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - O valor de referência, estando inclusas todas as despesas e custos referentes ao material, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, e todas as demais taxas incidentes, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio
1	Água sanitária, embalagem plástica com 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n° lote e procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses.	Litro	1600	2,58
2	Álcool gel 70%, uso tópico, para uso em assepsia e desinfecção de mãos, apresentando uma formulação com PH neutro, ação germicida capaz de eliminar micróbios gram-positivos e gram-negativos e bacteriostático. Embalagem com no mínimo 500ml do produto e com aplicador do tipo válvula PUMP. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	Unid.	620	8,42
3	Álcool líquido, unidade de 1 lt (92,6° INPM). Frasco com tampa em rosca. Embalagem com capacidade para 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Litro	1230	6,98
4	Alvejante SEM cloro, embalagem 5 litros	Unid.	320	24,85
5	Alvejante para limpeza pesada. Perfumado. Frasco / embalagem plástica com 500 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	920	6,92
6	Amaciante de roupas. Embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	930	5,25
7	Balde de plástico com alça de metal resistente. Capacidade para 15 litros. Medidas aproximadas de 0,28m de altura x 0,28cm de diâmetro de boca x 0,19cm de diâmetro de base.	Unid	23	11,50
8	Balde de plástico com alça de metal resistente. Capacidade para 20 litros. Medidas aproximadas de 33cm de comp. x 33cm de largura e 34cm de altura.	Unid.	34	15,50
9	Balde oval de plástico com capacidade de 14 litros, tendo 19,3cm de altura, 23,4cm de largura, 46,6cm de comprimento, permitindo a imersão total de um rodo.	Unid	24	16,50



10	Cera líquida p/assoalho, incolor, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	700	8,08
11	Cera líquida p/assoalho, vermelha, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	400	8,75
12	Colher de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid.	Pct.	620	3,25
13	Copo plástico descartável, com capacidade para 50ml cada, branco, pacote com 50 unidades.	Pct.	660	2,20
14	Copo plástico descartável, com capacidade para 200ml cada. Pacote com 100 unidades.	Pct.	1600	4,32
15	Desengordurante líquido, para uso multição em fogões e pisos, com dosador. Embalagem com 500ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	875	5,92
16	Desinfetante, limpador e desodorizante de uso geral, com fragrância marcante de lavanda e ação bactericida. Embalagem com 2 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	1550	5,25
17	Desingripante, anti-corrosivo, aerosol, embalagem com no mínimo 400 ml, Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	52	12,00
18	Desodorizador de ambientes, em spray aerossol, com fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 360ml/240g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	290	12,83
19	Detergente em gel concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável, Embalagem com bico dosador e capacidade para 500ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	690	5,13





20	Detergente concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável. Embalagem com bico dosador e capacidade para 500ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	250	2,43
21	Escova para lavar roupa e limpeza doméstica, plástica, tamanho grande, medindo aproximadamente 15cm x 7cm, com cerdas resistentes. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	21	5,63
22	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e suporte, em plástico resistente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	65	6,58
23	Escovinha p/ lavar verduras, com cerdas macias. Medidas aproximadas de 10cm x 3cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	30	4,33
24	Esfregão de aço	Unid.	135	1,83
25	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	Pct.	120	2,22
26	Esponja de limpeza dupla face, com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas de 11cm x 7,5cm x 2,0cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	774	1,22
27	Favo (pano de limpeza), unidade.	Unid.	115	4,00
28	Filme de PVC esticável, transparente para embalar alimentos. Bobina medindo 28cm de largura x 30m comprimento. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Rolo	50	4,13
29	Filtro de papel, para passar café, n° 103, caixa com 30 unidades	Cx.	810	4,00
30	Flanela para limpeza multiuso, 100% algodão, com	Unid.	70	4,00



	acabamento em overlok, medindo no mínimo 58cm x 38cm, com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
31	Fósforo, confeccionado em madeira, de boa qualidade, com ponta abrasiva, condicionados em caixas com no mínimo 40 palitos, pacote com 10 caixas, A embalagem deveser conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct.	25	3,90
32	Garfo de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid.	Pct.	25	3,00
33	Inseticida aerosol com ação multinseticida de uso doméstico. Combate principalmente moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. Frasco com 300ml/177g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	57	12,50
34	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável	Unid.	45	4,00
35	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	Pct.	320	5,00
36	Limpa forno, unidade de 230 gr	Unid.	11	15,25
37	Limpa vidros com álcool e gatilho. Secagem rápida. Embalagem com 500ml do produto e aplicador / borrifador spray. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	220	7,83
38	Limpa vidros com espuma limpadora, aerosol, unidade de 400 ml	Unid.	480	7,50
39	Limpador com brilho, perfumado, unidade de 500 ml	Unid.	1540	5,75
40	Limpador instantâneo para quadro branco, líquido embalagem de alto aplicação spray 60 ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	Unid.	90	
41	Lixeira, com acionamento da tampa por pedal que auxilia na disposição conveniente e higiênica dos dejetos. De alta resistência, pode ser usado em áreas internas ou externas. O pedal robusto e resistente permite abrir e fechar a tampa sem usar as mãos, tornando a tarefa mais segura e prática. A tampa acomoda-se perfeitamente à lixeira, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Torna o descarte do lixo mais fácil, deixando as mãos livres. Capacidade para 50 (cinquenta) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	77	115,00
42	Lixeira com acionamento da tampa por pedal, de alta resistência, capacidade para 100 (cem) litros. Rótulo com	Unid.	40	206,67





	os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.			
43	Lixeira com acionamento da tampa por pedal, de alta resistência, capacidade para 10 (dez) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	43	49,67
44	Lixeira sem tampa, de alta resistência, capacidade para 10 litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	30	21,33
45	Lustra móvel. Embalagem com no mínimo 200ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	125	4,50
46	Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho pequeno (P). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Par	40	5,50
47	Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho médio (M). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Par	100	5,50
48	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho pequeno (P). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	530	27,67
49	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho médio (M). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	765	27,67
50	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho grande (G). Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	28,33





	Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
51	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho GG. Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	105	28,33
52	Multiuso para limpeza geral, unidade de 500 ml	Unid.	950	5,67
53	Naftalina	Pct.	42	2,95
54	Pá para recolher lixo com cabo curto. Confeccionada de material plástico reforçado. Com borracha frontal.	Unid.	48	4,08
55	Palitos de dente, em madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades. De boa qualidade. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	39	1,25
56	Pano de copa atalhado, tamanho grande, resistente, com no mínimo 95% algodão.	Unid.	235	5,58
57	Pano de prato em tecido alvejado de trama fechada, totalmente branco, super-resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, com bainha reforçada nas laterais.	Unid.	185	5,92
58	Pano de chão algodão cru, de trama fechada, alvejado, duplo, com costuras laterais super resistentes, 100% algodão, com medidas mínimas de 80 X 60 cm. Embalagem com 05 unidades	Pct.	111	12,25
59	Panos tipo perfex para cozinha, medindo 60x33cm, pacote com 05 unidades	Pct.	330	3,92
60	Papel alumínio em rolo com medidas mínimas de 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação, n.º de lote, registro no Ministério da Saúde e procedência. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Rolo	72	15,73
61	Papel higiênico, folha branca, de 30 mt, folha dupla, fofo/macio, neutro, de 30 mt em fardos com 16 pctes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Fardo	220	62,33
62	Papel higiênico branco de 30 mt, neutro, fardos com 16 pctes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Fardo	290	36,00
63	Papel toalha interfolhada para banheiro, creme, com 02 (duas) dobras. pacote com 1.000 unidades	Pct.	780	7,48





64	Papel toalha interfolhada para banheiro, branca, com 02 (duas) dobras. pacote com 1.000 unidades	Pct.	430	9,83
65	Papel toalha para cozinha, branco, macio, pacote com 2 rolos, cada um com no mínimo 50 toalhas	Pct.	265	4,50
66	Pedra sanitária com gancho firmador. Possui fragrância agradável, especialmente selecionada para manter banheiros perfumados. Embalagem com no mínimo 25g. Descartável, higiênico e prático de usar. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora, que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	300	1,53
67	Pilha tamanho AA pequena (embalagem c/ 04 unidades)	Pct.	60	
68	Pilha alcalina pequena AAA (palito). Embalagem com 2 unidades.	Pct.	100	
69	Prato de plástico descartável branco, medindo 25 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	Pct.	580	4,38
70	Prendedor de roupas. Confeccionado de material plástico resistente. Tamanho médio. Pacote com no mínimo 12 (doze) unidades.	Pct.	68	3,50
71	Rodo para lavar chão, tamanho grande. Rodo com cabo plástico. Base com no mínimo 0,45cm de largura x 0,06cm de profundidade e cabo com altura mínima de 1,25m.	Unid.	48	9,25
72	Rodo Seca Mais. Produzido com espuma de alta performance em absorção. Mecanismo simples com alavanca de puxar e espremer excesso de água. Cabo retrátil de aço inox que não enferruja. Puxa e seca simultaneamente a água acumulada. Medindo 45cm x 6cm x 1,15m.	Unid	35	29,50
73	Sabão em barra de glicerina. Barra com 200g do produto. Dermatologicamente testado. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	60	5,00
74	Sabão em pó biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, água e enzimas, com ótimo rendimento e multiação, ideal para recuperar o branco das roupas, indicado para lavar roupas de seda, lã, couro e tecidos crus. Leve fragrância. Pacote com 1Kg do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Pct.	720	6,93
75	Sabão líquido glicerinado biodegradável. Fragrância suave e delicada. Embalagem com 5 (cinco) litros do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e	Litro	60	17,97



	validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
76	Sabonete infantil, com PH neutro, unidade de 90 gr	Unid.	10	33,75
77	Sabonete líquido, galão 5 litros	Litro	65	25,67
78	Sabonete líquido anti-séptico e antibacteriano para higiene e anti-sepsia das mãos. Embalagem com 800 ml, com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	50	40,00
79	Sacos para aspirador de pó, utilizável em aspirador de pó da marca Eletrolux A10, pacote contendo 03 unidades	Pct.	15	
80	Sacos para lavar chão, tamanho grande, 75cm x 50cm	Unid.	170	6,50
81	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	1640	20,25
82	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 15 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	520	3,25
83	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 30 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	740	4,75
84	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 50 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	940	7,13
85	Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 3 kg c/ 100 unidades, transparente, resistente	Rolo	57	5,75
86	Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 5 kg c/ 100 unidades, transparente, resistente	Rolo	67	7,00
87	Saponáceo líquido cremoso com cloro. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	400	5,10
88	Saponáceo em pó. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	130	4,07
89	Soda cáustica, unidade de 1 kg	Unid.	42	21,00
90	Tapete de porta antiderrapante de boa absorção, com tamanho mínimo de 50cmx80cm	Unid.	120	25,00
91	Tira manchas, sem cloro, granulado, para limpeza de roupas sujas, unidade de 450 gr.	Unid.	281	18,00
92	Toalha de banho, 100% algodão, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m	Unid.	60	19,00
93	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm.	Unid.	105	11,50
94	Touca descartável 20 micras - caixa com 100 unidades	Caixa	140	20,00



95	Vassoura com cerdas de nylon. Com cabo metálico revestido de material plástico resistente, medindo no mínimo 1,18m de altura com rosca junto à base. Cerdas medindo aproximadamente 0,25cm de comprimento x 0,06cm de largura x 0,10cm de altura.	Unid.	66	13,67
96	Vassouras de palha natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	Unid.	116	26,83
97	Xampu infantil, com PH neutro, unidade de 200 ml	Unid.	10	12,00

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - PJ (308)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

2045 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (566)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – PJ (588)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS

2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (611)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2026 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (653)

4. DOS PRAZOS

4.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 4.1.

4.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

4.4 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado conforme o quantitativo realizado no referido mês, obedecendo os respectivos laudos, cuja fiscalização será acompanhada pelo responsável da Prefeitura Municipal de



Colinas, pelas servidora **LUCIANA PETERS**, CPF 773.698.900-15 pela Administração e Fazenda; servidora **MARISA AHLERT**, CPF 008.358.790-03, pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, servidora **NOÊMIA MARIA ALTEVOGT**, CPF 499.713.010-91 e servidora **JANETE MERTZ LANSING**, CPF 473.042.200-0 pelas escolas da rede municipal (Secretaria Municipal da Educação). A contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, o número do Edital de Pregão. Serão retidos 11% do valor do empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

5.2 – Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1 – Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco da participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

6.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

7.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

7.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 8 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

7.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.

7.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

7.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

8.3 – O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-02/2018
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

8.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-02/2018
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

8.5 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

9.2 – Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) **Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.**



- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**
- c) Proposta financeira, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, mencionando a marca, o preço unitário e total, incluindo impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc;**
- d) Prazo de execução: até 12 meses após a assinatura do contrato;**
- e) Nome e assinatura do representante;**

9.3 – Os preços apresentados na proposta onde deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

9.4 – Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

9.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

9.7 – O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **menor preço por item** para a execução dos serviços licitados, classificando-se as demais por ordem crescente de preço, observado o prazo de entrega que será de até 12 (doze) meses.

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3 – Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

10.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

10.8 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

11. HABILITAÇÃO:

11.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

11.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

11.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 9.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358–02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

11.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

11.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

11.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

11.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

11.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

11.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

11.1.2.4 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

11.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

11.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:

11.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3.2 - Declaração de conhecimento das obrigações (conforme modelo **ANEXO 03**);

11.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

11.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.



12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

12.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

12.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

12.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

14 - DO CONTRATO

14.1 – Será firmado contrato com a empresa vencedora, conforme Minuta – **ANEXO 05**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Colinas convocará empresa vencedora para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 - Da execução do Contrato:

14.3.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14.3.3 - A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.3.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

14.3. - A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

14.3.7 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

14.3.8 - Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos dos serviços, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.



14.3.9 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3.10 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

14.3.11 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, pela servidora **LUCIANA PETERS**, CPF 773.698.900-15 pela Administração e Fazenda; a servidora **MARISA AHLERT**, CPF 008.358.790-03, pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, a servidora **NOÊMIA MARIA ALTEVOGT**, CPF 499.713.010-91 e a servidora **JANETE MERTZ LANSING**, CPF 473.042.200-0 pelas escolas da rede municipal (Secretaria Municipal da Educação).

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido.

15.2 - Será aplicado multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

16.1 – Informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 16h e 30min, telefone (51) 3760-4000 e e-mail: licitacoes@colinasrs.com.br.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações decorrentes das legislações fiscal, trabalhista, social e tributária e por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, finais de semana ou feriados. Responsabilizar-se-á ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros e ao meio-ambiente em virtude de execução dos serviços, objeto deste Edital, independentemente da ação fiscalizadora da contratante.

17.5 – Ao MUNICÍPIO DE COLINAS fica reservado o direito de revogar a presente Licitação por conveniência administrativa, ou anular por vício de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

17.6 – A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.7 – Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

17.8 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em todas as fases do Pregão.

17.9 – Todas as propostas apresentadas, bem como a documentação que as acompanhe, tornar-se-ão propriedade da Prefeitura Municipal de Colinas – RS.

17.10 – Em caso de divergência entre o texto do Edital e o de seus anexos, prevalecerá o do Edital.

17.11 – As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos



17.12 – A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;

b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

17.13 – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo e critério da Prefeitura e segundo os termos da lei.

17.14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, obedecida à legislação em vigor.

17.15 – O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.17 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

17.18 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.19 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Colinas, 04 de junho de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 01 – Carta de Credenciamento do Representante;

ANEXO 02 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO 03 – Declaração de Conhecimento das Obrigações;

ANEXO 04 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F

ANEXO 05 – Minuta do Contrato.



ANEXO 01

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008-02/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à
nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.



Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

ANEXO 02

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas,.....

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Pregão Presencial N° 008-02/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ em atenção ao Edital de Pregão Presencial N° 008-02/2018, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Colinas – RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do edital e minuta contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores da Prefeitura Municipal de Colinas – RS;



- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal.

ANEXO 04

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008-02/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)





.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, Colinas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos, conforme processo administrativo nº _____, Pregão Presencial 008-02/2018 - SRP, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, especialmente as do Capítulo III - Dos Contratos a que se referem os arts. 54 a 80 ficando as partes contratantes sujeitas ao estrito cumprimento das cláusulas ora avençadas e das normas aqui citadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2- O Pregão Presencial nº 009-02/2018, e seus anexos, especificações e demais condições e prazos contidos na proposta, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual.

2. DO OBJETO:

2.1 – É objeto deste edital a **aquisição de materiais de limpeza e higiene** para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Centro Administrativo, Unidade Básica de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social, conforme descritos no anexo I.



2.2 – O Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **durante o período 12 meses**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, bem como, podendo haver os acréscimos necessários, observado o limite previsto na Lei 8.666/93.

2.3 – As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4 – A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5 – O fornecedor deverá entregar a mercadoria solicitada acompanhada da nota fiscal até a unidade solicitante para que a mesma seja conferida por fiscal designado pela secretaria.

2.6 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, **os preços cotados serão considerados com apenas duas casas após a vírgula (Lei nº 9069/95)**.

2.7 – Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento. A empresa poderá ter devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para o uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

2.8 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme tabela abaixo:

Unidade Solicitante	Endereço	Telefone de Contato
Escola Munic. De Ens. Fund. Ipiranga	R. Fernando Ferrari, 56 - Centro	(51) 3760-1140
Escola Munic. De Ed. Inf. Pequeno Mundo	R. Eugênio Brentano, 86 - Centro	(51) 3760-1345
Unidade Básica de Saúde	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4149
Centro de Refer. Assist. Social	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4014
Centro Administrativo	R, Olavo Bilac, 270 - Centro	(51) 3760-4000

2.9 – Dos valores:

2.9.1 – Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto fornecido, conforme detalhados no item 6.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - O valor de referência, estando inclusas todas as despesas e custos referentes ao material, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, e todas as demais taxas incidentes, conforme tabela abaixo

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Médio
1	Água sanitária, embalagem plástica com 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, nº lote e procedência, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses.	Litro	1600	
2	Álcool gel 70%, uso tópico, para uso em assepsia e desinfecção de mãos, apresentando uma formulação com PH neutro, ação germicida capaz de eliminar micróbios gram-positivos e gram-negativos e bacteriostático. Embalagem com no mínimo 500ml do produto e com aplicador do tipo válvula PUMP. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses	Unid.	620	
3	Álcool líquido, unidade de 1 lt (92,6º INPM). Frasco com tampa em rosca. Embalagem com capacidade para 1 (um) litro do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade.	Litro	1230	



	Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
4	Alvejante SEM cloro, embalagem 5 litros	Unid.	320	
5	Alvejante para limpeza pesada. Perfumado. Frasco / embalagem plástica com 500 ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	920	
6	Amaciante de roupas. Embalagem com 2 (dois) litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	930	
7	Balde de plástico com alça de metal resistente. Capacidade para 15 litros. Medidas aproximadas de 0,28m de altura x 0,28cm de diâmetro de boca x 0,19cm de diâmetro de base.	Unid.	23	
8	Balde de plástico com alça de metal resistente. Capacidade para 20 litros. Medidas aproximadas de 33cm de comp. x 33cm de largura e 34cm de altura.	Unid.	34	
9	Balde oval de plástico com capacidade de 14 litros, tendo 19,3cm de altura, 23,4cm de largura, 46,6cm de comprimento, permitindo a imersão total de um rodo.	Unid.	24	
10	Cera líquida p/assoalho, incolor, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	700	
11	Cera líquida p/assoalho, vermelha, perfume suave, corante e água ideal para madeiras, lajotas e laminados, com bom rendimento. Embalagem com 750ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	400	
12	Colher de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid.	Pct.	620	
13	Copo plástico descartável, com capacidade para 50ml cada, branco, pacote com 50 unidades.	Pct.	660	
14	Copo plástico descartável, com capacidade para 200ml cada. Pacote com 100 unidades.	Pct.	1600	
15	Desengordurante líquido, para uso multiação em fogões e pisos, com dosador. Embalagem com 500ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	875	
16	Desinfetante, limpador e desodorizante de uso geral, com fragrância marcante de lavanda e ação bactericida. Embalagem com 2 litros do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	1550	
17	Desingripante, anti-corrosivo, aerosol, embalagem com no mínimo 400 ml, Rótulo com os dados de identificação, n.º lote	Unid.	52	





	e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
18	Desodorizador de ambientes, em spray aerossol, com fragrâncias diversas. Embalagem com no mínimo 360ml/240g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	290	
19	Detergente em gel concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável, Embalagem com bico dosador e capacidade para 500ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	690	
20	Detergente concentrado, neutro, cor transparente, linha cristal, biodegradável. Embalagem com bico dosador e capacidade para 500ml do produto. Testado dermatologicamente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	250	
21	Escova para lavar roupa e limpeza doméstica, plástica, tamanho grande, medindo aproximadamente 15cm x 7cm, com cerdas resistentes. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	21	
22	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e suporte, em plástico resistente. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	65	
23	Escovinha p/ lavar verduras, com cerdas macias. Medidas aproximadas de 10cm x 3cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	30	
24	Esfregão de aço	Unid.	135	
25	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	Pct.	120	
26	Esponja de limpeza dupla face, com espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, de excelente qualidade. Dimensões mínimas de 11cm x 7,5cm x 2,0cm. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	774	
27	Favo (pano de limpeza), unidade.	Unid.	115	
28	Filme de PVC esticável, transparente para embalar alimentos. Bobina medindo 28cm de largura x 30m comprimento. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar	Rolo	50	



	Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.			
29	Filtro de papel, para passar café, nº 103, caixa com 30 unidades	Cx.	810	
30	Flanela para limpeza multiuso, 100% algodão, com acabamento em overlok, medindo no mínimo 58cm x 38cm, com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	70	
31	Fósforo, confeccionado em madeira, de boa qualidade, com ponta abrasiva, condicionados em caixas com no mínimo 40 palitos, pacote com 10 caixas, A embalagem devera conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pct.	25	
32	Garfo de plástico descartável para sobremesa, medindo 12,5cm cada, na cor branca, embalagem com 50 unid.	Pct.	25	
33	Inseticida aerosol com ação multinseticida de uso doméstico. Combate principalmente moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. Frasco com 300ml/177g do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	57	
34	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável	Unid.	45	
35	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com 50 unidades.	Pct.	320	
36	Limpa forno, unidade de 230 gr	Unid.	11	
37	Limpa vidros com álcool e gatilho. Secagem rápida. Embalagem com 500ml do produto e aplicador / borrifador spray. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	220	
38	Limpa vidros com espuma limpadora, aerosol, unidade de 400 ml	Unid.	480	
39	Limpador com brilho, perfumado, unidade de 500 ml	Unid.	1540	
40	Limpador instantâneo para quadro branco, líquido embalagem de alto aplicação spray 60 ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	Unid.	90	
41	Lixeira, com acionamento da tampa por pedal que auxilia na disposição conveniente e higiênica dos dejetos. De alta resistência, pode ser usado em áreas internas ou externas. O pedal robusto e resistente permite abrir e fechar a tampa sem usar as mãos, tornando a tarefa mais segura e prática. A tampa acomoda-se perfeitamente à lixeira, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Torna o descarte do lixo mais fácil, deixando as mãos livres. Capacidade para 50 (cinquenta) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	77	
42	Lixeira com acionamento da tampa por pedal, de alta resistência, capacidade para 100 (cem) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	40	



43	Lixeira com acionamento da tampa por pedal, de alta resistência, capacidade para 10 (dez) litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	43	
44	Lixeira sem tampa, de alta resistência, capacidade para 10 litros. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses.	Unid.	30	
45	Lustra móvel. Embalagem com no mínimo 200ml do produto. Rótulo com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	125	
46	Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho pequeno (P). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Par	40	
47	Luva de látex forrada, anatômica, com melhor sensibilidade, antiderrapante, não descartável, resistente, boa elasticidade. Tamanho médio (M). Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Par	100	
48	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho pequeno (P). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	530	
49	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível. Tamanho médio (M). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	765	
50	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho grande (G). Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	150	
51	Luva de procedimentos não cirúrgica. Confeccionada de látex, superfície lisa, ambidestra, não estéril, sem pó. Tamanho GG. Caixa com 100 unidades. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	105	
52	Multiuso para limpeza geral, unidade de 500 ml	Unid.	950	





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

53	Naftalina	Pct.	42	
54	Pá para recolher lixo com cabo curto. Confeccionada de material plástico reforçado. Com borracha frontal.	Unid.	48	
55	Palitos de dente, em madeira, roliço, embalagem contendo 100 unidades. De boa qualidade. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Caixa	39	
56	Pano de copa atoalhado, tamanho grande, resistente, com no mínimo 95% algodão.	Unid.	235	
57	Pano de prato em tecido alvejado de trama fechada, totalmente branco, super-resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 70cm x 50cm, com bainha reforçada nas laterais.	Unid.	185	
58	Pano de chão algodão cru, de trama fechada, alvejado, duplo, com costuras laterais super resistentes, 100% algodão, com medidas mínimas de 80 X 60 cm. Embalagem com 05 unidades	Pct.	111	
59	Panos tipo perfix para cozinha, medindo 60x33cm, pacote com 05 unidades	Pct.	330	
60	Papel alumínio em rolo com medidas mínimas de 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação, n.º de lote, registro no Ministério da Saúde e procedência. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Rolo	72	
61	Papel higiênico, folha branca, de 30 mt, folha dupla, fofa/macio, neutro, de 30 mt em fardos com 16 ptes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Fardo	220	
62	Papel higiênico branco de 30 mt, neutro, fardos com 16 ptes, biodegradável. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Fardo	290	
63	Papel toalha interfolhada para banheiro, creme, com 02 (duas) dobras. pacote com 1.000 unidades	Pct.	780	
64	Papel toalha interfolhada para banheiro, branca, com 02 (duas) dobras. pacote com 1.000 unidades	Pct.	430	
65	Papel toalha para cozinha, branco, macio, pacote com 2 rolos, cada um com no mínimo 50 toalhas	Pct.	265	
66	Pedra sanitária com gancho firmador. Possui fragrância agradável, especialmente selecionada para manter banheiros perfumados. Embalagem com no mínimo 25g. Descartável, higiênico e prático de usar. Deverá vir acompanhada de uma rede protetora, que impeça que o produto caia no vaso sanitário, evitando entupimentos. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	300	
67	Pilha tamanho AA pequena (embalagem c/ 04 unidades)	Pct.	60	
68	Pilha alcalina pequena AAA (palito). Embalagem com 2 unidades.	Pct.	100	
69	Prato de plástico descartável branco, medindo 25 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	Pct.	580	
70	Prendedor de roupas. Confeccionado de material plástico	Pct.	68	





	resistente. Tamanho médio. Pacote com no mínimo 12 (doze) unidades.			
71	Rodo para lavar chão, tamanho grande. Rodo com cabo plástico. Base com no mínimo 0,45cm de largura x 0,06cm de profundidade e cabo com altura mínima de 1,25m.	Unid.	48	
72	Rodo Seca Mais. Produzido com espuma de alta performance em absorção. Mecanismo simples com alavanca de puxar e espremer excesso de água. Cabo retrátil de aço inox que não enferruja. Puxa e seca simultaneamente a água acumulada. Medindo 45cm x 6cm x 1,15m.	Unid	35	
73	Sabão em barra de glicerina. Barra com 200g do produto. Dermatologicamente testado. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	60	
74	Sabão em pó biodegradável, composto de tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, corantes, alvejante, água e enzimas, com ótimo rendimento e multiação, ideal para recuperar o branco das roupas, indicado para lavar roupas de seda, lã, couro e tecidos crus. Leve fragrância. Pacote com 1Kg do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Pct.	720	
75	Sabão líquido glicerinado biodegradável. Fragrância suave e delicada. Embalagem com 5 (cinco) litros do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Litro	60	
76	Sabonete infantil, com PH neutro, unidade de 90 gr	Unid.	10	
77	Sabonete líquido, galão 5 litros	Litro	65	
78	Sabonete líquido anti-séptico e antibacteriano para higiene e anti-sepsia das mãos. Embalagem com 800 ml, com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	50	
79	Sacos para aspirador de pó, utilizável em aspirador de pó da marca Eletrolux A10, pacote contendo 03 unidades	Pct.	15	
80	Sacos para lavar chão, tamanho grande, 75cm x 50cm	Unid.	170	
81	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	1640	
82	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 15 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	520	
83	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 30 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	740	
84	Saco para lixo, com no mínimo 8 micras, com capacidade para 50 litros. Embalagem com 10 unidades. Que atenda a norma NBR 9191:2002 do INMETRO.	Pct.	940	
85	Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 3 kg c/ 100 unidades, transparente, resistente	Rolo	57	
86	Sacos plásticos em rolo, picotado, capacidade para 5 kg c/ 100	Rolo	67	





	unidades, transparente, resistente			
87	Saponáceo líquido cremoso com cloro. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	400	
88	Saponáceo em pó. Limpa e proporciona brilho sem riscar as superfícies. Embalagem com 300ml do produto. Embalagem com os dados de identificação, n.º lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Deverá apresentar Registro na ANVISA e no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	130	
89	Soda cáustica, unidade de 1 kg	Unid.	42	
90	Tapete de porta antiderrapante de boa absorção, com tamanho mínimo de 50cmx80cm	Unid.	120	
91	Tira manchas, sem cloro, granulado, para limpeza de roupas sujas, unidade de 450 gr.	Unid.	281	
92	Toalha de banho, 100% algodão, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m	Unid.	60	
93	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, grossa, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm.	Unid.	105	
94	Touca descartável 20 micras - caixa com 100 unidades	Caixa	140	
95	Vassoura com cerdas de nylon. Com cabo metálico revestido de material plástico resistente, medindo no mínimo 1,18m de altura com rosca junto à base. Cerdas medindo aproximadamente 0,25cm de comprimento x 0,06cm de largura x 0,10cm de altura.	Unid.	66	
96	Vassouras de palha natural, com 60cm, cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto.	Unid.	116	
97	Xampu infantil, com PH neutro, unidade de 200 ml	Unid.	10	

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega do presente material será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

3.2 - O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada se compromete a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.6 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.



4.7 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.8 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.9 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **LUCIANA PETERS**, CPF 773.698.900-15 pela Administração e Fazenda; a servidora **MARISA AHLERT**, CPF 008.358.790-03, pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, a servidora **NOÊMIA MARIA ALTEVOGT**, CPF 499.713.010-91 e a servidora **JANETE MERTZ LANSING**, CPF 473.042.200-0 pelas escolas da rede municipal (Secretaria Municipal da Educação).

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

5.1.3 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

5.1.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.1.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - PJ (308)



05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
2045 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (566)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – PJ (588)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PRÓPRIOS
2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (611)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (653)

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
SANDRO RANIERI HERRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

